



PROJETO DE LEI Nº 14/2025

Dispõe sobre a instituição do “Dia Municipal do Gari”, no âmbito do Município de Tamboril do Piauí, e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Tamboril do Piauí, Estado do Piauí, por intermédio do seu Presidente, o Vereador Jossandro Magalhães da Silva, no uso das atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprova e o Prefeito Municipal sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituído, no âmbito do Município de Tamboril do Piauí, o Dia Municipal do Gari, a ser celebrado, anualmente, no dia 16 de maio.

Art. 2º A data ora instituída passará a integrar o Calendário Oficial de Datas Comemorativas do Município.

Art. 3º No Dia Municipal do Gari, o Poder Público poderá realizar ações educativas e de reconhecimento, tais como:

- I – campanhas de conscientização sobre a importância da limpeza urbana;
- II – palestras e atividades nas escolas e repartições públicas;
- III – homenagens e entrega de certificados aos profissionais da limpeza pública.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Plenário da Câmara Municipal de Tamboril do Piauí – PI, 29 de outubro de 2025.

JOSSANDRO MAGALHÃES DA SILVA

Vereador – Presidente da Câmara Municipal

Autor da Proposição

CÂMARA MUNICIPAL DE TAMBORIL DO PIAUÍ
(X) APROVADO () APROVADO COM EMENDAS
() REJEITADO
06 VOTOS A FAVOR 00 VOTOS CONTRA
00 ABSTENÇÕES 05 11 2025
Sessão realizada em
Helio Gomes da Silva
Secretário da Câmara



JUSTIFICATIVA

Senhores Vereadores,

A presente proposição tem como finalidade reconhecer e valorizar o trabalho desempenhado pelos Garís de nosso município. São profissionais que exercem uma função essencial à saúde, à limpeza e à organização da cidade, contribuindo diretamente para o bem-estar de toda a população de Tamboril do Piauí.

O gari está presente diariamente nas ruas, recolhendo resíduos, varrendo praças e assegurando um ambiente limpo e saudável. Muitas vezes, seu serviço passa despercebido, embora seja indispensável para a preservação do meio ambiente e para a saúde pública.

Instituir o Dia Municipal do Gari é um gesto de respeito, reconhecimento e valorização desses trabalhadores que, com esforço contínuo, cumprem um papel social de enorme relevância.

Por essas razões, conto com o apoio dos Nobres Pares para aprovação deste Projeto de Lei.

Plenário da Câmara Municipal de Tamboril do Piauí – PI, 29 de outubro de 2025.

JOSSANDRO MAGALHÃES DA SILVA

Vereador – Presidente da Câmara Municipal

Autor da Proposição

CÂMARA MUNICIPAL DE TAMBORIL DO PIAUÍ
(X) APROVADO () APROVADO COM EMENDAS
() REJETADO
VOTOS A FAVOR 00 VOTOS CONTRA 00
ABSTENÇÕES 05
Sessão realizada em 29/10/2025
Atélio Gomes da Silva
Secretário da Câmara